

REGULAMENTO DA CAMPANHA 30 ANOS - 30 PRÊMIOS

1. DADOS DA ENTIDADE PROMOTORA

Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região – SINDIQUINZE, com sede à Rua Dr. Quirino nº 594 – centro de Campinas/SP, CEP: 13015-080, inscrita no CNPJ: 57.503.922/0001-39, denominada adiante apenas como “PROMOTORA”.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PROMOÇÃO

2.1. Modalidade adotada: trata-se da distribuição gratuita de prêmios, lastreada através de listagem numérica disponibilizada pelo Sindiquinze, nos moldes do Decreto nº 6.388/2008 e seu regulamento;

2.2. Área de Execução da Campanha: nos mais de 100 municípios do estado de São Paulo que compõem o âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

2.3. Prazos da Campanha:

Período da Campanha: de 27/07/2019 a 02/11/2019

Período de Participação: de 22/07/2019 a 28/10/2019

2.4. Quantidade estimada de prêmios e valor total: 30 (trinta) prêmios, no valor líquido total de R\$ 145.000,00;

2.5. Produtos Objeto da Campanha: Os 05 (cinco) prêmios principais (no valor de R\$ 10 mil) são 02 (duas) motos 0KM, 02(duas) Smart TVs 4K 75 polegadas e 01 (uma) viagem internacional para Punta Cana com direito a acompanhante. Os 10 prêmios no valor de R\$ 5 mil são 04 (quatro) Smart TVs 4K 65 polegadas, 03 (três) Smartphones 256 GB e 03 (três) Notebooks i7. Os 15 (quinze) prêmios no valor de R\$ 3 mil são 05 (cinco) Smart TVs 4K 49 polegadas, 5 (cinco) Smartphones 128 GB e 5 (cinco) Notebooks i5.

3. PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Poderão participar da Campanha apenas os servidores (ativos e aposentados) regularmente associados ao Sindiquinze e EM DIA com a mensalidade associativa.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CAMPANHA

4.1. Para lastrear os prêmios será disponibilizada uma listagem numérica na página do Sindiquinze (www.sindiquinze.org.br) que terá o nome do associado regularmente matriculado e o número no qual concorrerá aos sorteios;

4.2. Para participar da Campanha, o servidor deverá estar regularmente associado à entidade promotora dentro do prazo especificado no item 2.3, conforme comprovação junto ao Departamento de Cadastro do sindicato;

4.2.1. O número no qual o associado concorrerá ao sorteio corresponderá aos quatro algarismos contidos na matrícula de associado do servidor junto ao Sindiquinze;

Exemplo: um associado matriculado junto ao sindicato com o número 1.594 concorrerá aos prêmios com a referida numeração.

4.3. Os números listados durante a Campanha de Sindicalização darão direito de o associado participar de todos os sorteios, a partir da data em que foi registrada a referida filiação, conforme os períodos descritos abaixo:

DATA DA EXTRAÇÃO	DATA-FINAL DE FILIAÇÃO
27/07/2019	22/07/2019
03/08/2019	29/07/2019
10/08/2019	05/08/2019
17/08/2019	12/08/2019
24/08/2019	19/08/2019
31/08/2019	26/08/2019
07/09/2019	02/09/2019
14/09/2019	09/09/2019
21/09/2019	16/09/2019
28/09/2019	23/09/2019
05/10/2019	30/09/2019
12/10/2019	07/10/2019
19/10/2019	14/10/2019
26/10/2019	21/10/2019
02/11/2019	28/10/2019

4.3.1. Os associados poderão participar da promoção apenas com o número correspondente ao exemplo citado no item 4.2.1 e poderão ser contemplados apenas uma vez. Os ganhadores dos prêmios terão os números excluídos das listas posteriores.

4.3.2. Para consultar o número da sorte com o qual estará concorrendo aos prêmios, o associado deverá acessar o site www.sindiquinze.org.br e clicar na aba “Campanha de Prêmios” disponibilizada na parte superior do menu esquerdo da página inicial. A lista será atualizada 03 (três) dias antes do respectivo sorteio.

4.3.3. Conforme estabelecido no item 4.2 acima, somente participam da Campanha os associados regularmente associados ao Sindiquinze durante o período dos sorteios. O servidor que, porventura, se desfiliar da entidade entre 22 de julho de 2019 e 28 de outubro de 2019 será automaticamente excluído da lista de concorrentes aos prêmios;

4.3.4. Os servidores que se associarem durante o período correspondente serão incluídos na listagem numérica a partir do mês subsequente à apresentação da documentação solicitada para a confirmação do vínculo associativo.

5. DA PREMIAÇÃO

Cada um dos contemplados receberá 01 (um) prêmio dentre as descrições abaixo:

Data do Sorteio	Quantidade	Descrição	Valor líquido unitário até (em R\$)	Valor líquido total até (em R\$)
27/07/2019	01 (um)	Smart TVs 4K 65"	5.000,00	5.000,00
27/07/2019	01 (um)	Smart TVs 4K 49"	3.000,00	3.000,00
03/08/2019	01 (um)	Smartphone 256 GB	5.000,00	5.000,00
03/08/2019	01 (um)	Smartphone 128 GB	3.000,00	3.000,00
10/08/2019	01 (um)	Notebook i7	5.000,00	5.000,00
10/08/2019	01 (um)	Notebook i5	3.000,00	3.000,00
17/08/2019	01 (um)	Smart TV 4K 65"	5.000,00	5.000,00
17/08/2019	01 (um)	Smart TV 4K 49"	3.000,00	3.000,00
24/08/2019	01 (um)	Smartphone 256 GB	5.000,00	5.000,00
24/08/2019	01 (um)	Smartphone 128 GB	3.000,00	3.000,00
31/08/2019	01 (um)	Notebook i7	5.000,00	5.000,00
31/08/2019	01 (um)	Notebook i5	3.000,00	3.000,00
07/09/2019	01 (um)	Smart TV 4K 65"	5.000,00	5.000,00
07/09/2019	01 (um)	Smart TV 4K 49"	3.000,00	3.000,00

Data do Sorteio	Quantidade	Descrição	Valor líquido unitário até (em R\$)	Valor líquido total até (em R\$)
14/09/2019	01 (um)	Smartphone 256 GB	5.000,00	5.000,00
14/09/2019	01 (um)	Smartphone 128 GB	3.000,00	3.000,00
21/09/2019	01 (um)	Notebook i7	5.000,00	5.000,00
21/09/2019	01 (um)	Notebook i5	3.000,00	3.000,00
28/09/2019	01 (um)	Smart TV 4K 65"	5.000,00	5.000,00
28/09/2019	01 (um)	Smart TV 4K 49"	3.000,00	3.000,00
05/10/2019	01 (um)	Moto 0 KM	10.000,00	10.000,00
05/10/2019	01 (um)	Smartphone 128 GB	3.000,00	3.000,00
12/10/2019	01 (um)	Smart TV 4K 75"	10.000,00	10.000,00
12/10/2019	01 (um)	Notebook i5	3.000,00	3.000,00
19/10/2019	01 (um)	Viagem internacional	10.000,00	10.000,00
19/10/2019	01 (um)	Smartphone 128 GB	3.000,00	3.000,00
26/10/2019	01 (um)	Smart TV 4K 75"	10.000,00	10.000,00
26/10/2019	01 (um)	Notebook i5	3.000,00	3.000,00
02/11/2019	01 (um)	Moto 0 KM	10.000,00	10.000,00
02/11/2019	01 (um)	Smart TV 4K 49"	3.000,00	3.000,00
TOTAL	30 (trinta)		145.000,00	145.000,00

5.1. A PROMOTORA esclarece que:

5.1.1. Será de exclusiva responsabilidade do contemplado as despesas para a retirada da premiação, bem como os gastos para o registro das motos zero quilômetro, a serem sorteadas nos dias 05/10/2019 e 02/11/2019.

6. PRAZO DO DIREITO DE RECLAMAR O PRÊMIO

Conforme definido no Instrumento de Cessão de Direitos de Sorteio, caso o prêmio não seja reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva contemplação ou o ganhador não seja localizado no mesmo período, este perderá o direito ao prêmio.

7. SORTEIO

Em 15 (quinze) sorteios, serão contemplados 02 (dois) participantes com um dos prêmios descritos na tabela do item 5. Os sorteios ocorrerão sempre vinculados às extrações da Loteria Federal, de acordo com as datas e períodos de participação descritos no item 4.3.

7.1. Os ganhadores serão aqueles que possuírem a milhar correspondente ao primeiro e ao segundo prêmios.

7.2. Quando o número sorteado não contemplar o intervalo de matrículas numéricas disponibilizadas pelo Sindiquinze, será considerada a sequência correspondente ao terceiro, quarto ou quinto prêmios da Loteria Federal.

7.3. Encontrado o intervalo no sorteio da Loteria contemplando as milhares equivalentes as dos associados, buscará o número correspondente ao associado. E em sendo matrícula inativa, progredirá para o associado imediatamente anterior.

7.4. Não havendo a identificação de nenhum ganhador referente aos números listados, o prêmio ficará disponível para o sorteio subsequente.

7.5. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Campanha, a data da extração da Loteria Federal subsequente que vier a ser realizada por ela.

7.6. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas neste Regulamento, ou ainda, haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal ao sorteio previsto, o Sindiquinze, num prazo de 90 (noventa) dias promoverá o sorteio não realizado em local de livre acesso dos associados, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

8. ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e, caso o sorteado opte, ele pode receber em dinheiro o valor correspondente ao prêmio.

8.2. Os prêmios serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de contemplação, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

8.3. O ganhador deverá comparecer à sede do Sindiquinze para a retirada do prêmio. Neste ato, deverá, ainda, assinar o recibo de entrega do prêmio e autorização para publicação da imagem. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura do recibo serão as do Código Civil vigente.

8.4. A responsabilidade da PROMOTORA durante a Campanha perante os associados contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio e assinatura do recibo, não cabendo ao ganhador discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio, exceto se o mesmo apresentar defeito ou vício.

8.5. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos associados contemplados e serão entregues em nome deles, sendo vedada a sua transferência.

9. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

9.1. A Campanha 30 Anos 30 Prêmios será divulgada na página eletrônica do Sindiquinze: www.sindiquinze.org.br, bem como nos demais veículos de comunicação da entidade a escolha e responsabilidade da PROMOTORA.

9.2. A divulgação dos ganhadores se fará por telefonema ao contemplado e por meio do site www.sindiquinze.org.br.

9.3. Em caso de dúvida haverá, à disposição dos associados, um canal de atendimento da campanha pelo e-mail imprensa@sindiquinze.org.br.

9.4. Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação, a PROMOTORA declara que todas as informações relacionadas a esta Campanha constarão sempre na aba “Campanha 30 anos 30 Prêmios” disponibilizada no site www.sindiquinze.org.br.

10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DOS SORTEIOS

Ficam impedidos de participar da Campanha os funcionários do Sindiquinze, bem como qualquer servidor que não seja regularmente associado à entidade ou que seja associado mas não esteja em dia com a mensalidade associativa.

11. DESCLASSIFICAÇÃO

Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da Campanha em caso de suspeita de fraude, podendo responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A PROMOTORA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Campanha, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da PROMOTORA, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da entidade. Para tanto, exemplifica-se as seguintes situações, mas sem se limitar a:

12.1.1. Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet ou ao site da Campanha;

12.1.2. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

12.1.3. Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;

12.2. A PROMOTORA se reserva no direito de alterar ou suspender a presente ação, a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Campanha.

12.3. Este Regulamento está disponível na aba “Campanha 30 Anos 30 Prêmios” do site www.sindiquinze.org.br e a participação nesta Promoção caracteriza a aceitação pelo participante de todos os termos e condições nele descritos.

12.4. É de responsabilidade da PROMOTORA a identificação do ganhador do prêmio distribuído na Campanha.

12.5. É de total responsabilidade da PROMOTORA o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

12.6. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Sindiquinze.

12.7. Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.